

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Obras na Avenida Maanaim transformam a paisagem da cidade

Ligação entre a feira do Canaã e a ponte no Cidade Nobre, e também até a Avenida Guido Marlière, já começa a ganhar forma e segue plano de construção



As obras na Avenida Maanaim seguem em ritmo normal e já se destacam na cidade

Quem vê de perto até se impressiona com a grandeza do projeto em execução, mas não se dá conta da transformação que as obras da Avenida Maanaim já provocam na paisagem de Ipatinga. Cerca de 35 profissionais e uma patrulha completa de terraplenagem e pavimentação seguem o ritmo normal do cronograma de construção, adiantando o trecho que vai ligar a Avenida Simon Bolívar, na área da feira do Canaã, até à ponte que fica na altura da Rua Visconde de Mauá, no bairro Cidade Nobre.

A construção da Avenida Maanaim foi resgatada com a intervenção direta da prefeita Cecília Ferramenta, a partir de 2013, junto aos Ministérios das Cidades e do Planejamento e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). A obra foi paralisada em 2012, no governo anterior, com apenas um pequeno trecho executado, interligando quatro ruas do Iguaçu ao Parque Ipanema. Após diversas reuniões técnicas e vistorias, a Prefeitura conseguiu autorização para reprogramar o projeto e realizar nova licitação.

“Estamos seguindo o plano de trabalho, realizando todo o processo de corte do terreno, transporte, carga e compactação de aterro nessa fase. Esperamos concluir todas as etapas de intervenções dentro do planejado”, afirma o supervisor de obras Jairo Mendes, responsável

pelos serviços executados no trecho de 800 metros. Na manhã desta sexta-feira (03/07), a movimentação no local era intensa de trabalhadores e da frota de caminhões, patrol, escavadeira, retroescavadeira, rolo compactador, basculante e pipa.

“O trecho que está sendo realizado, no sentido centro-bairro, representa uma etapa importante e vai trazer mais mobilidade e fluidez no trânsito”, avalia a secretária municipal de Obras Públicas, Anna Sylvia Rodrigues. Pelo projeto de construção da Avenida Maanaim, serão executadas obras de terraplanagem, dragagem do leito do Ribeirão Ipanema, drenagem pluvial (escadas hidráulicas e canaletas), proteção de talude com gabiões e grama esmeralda, pavimentação, sinalização, arborização e iluminação.

A parte mais avançada vai interligar a Avenida Simon Bolívar à ponte no Cidade Nobre, com acesso a partir da Rua Visconde de Mauá. Já no trecho até a Avenida Guido Marlière, no Iguaçu, estão sendo realizados os trabalhos de dragagem do ribeirão e colocação de gabiões para proteção das margens do ribeirão, que são necessários para suportar, posteriormente, as obras de pavimentação e garantir as condições ambientais da obra.

Ipatinga, 07 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 916– Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Os investimentos previstos nessa etapa do projeto da Avenida Maanaim são da ordem de R\$ 4,3 milhões, garantidos em parceria da Prefeitura com o governo federal, por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). A nova avenida terá pista de 10,5 metros de largura, com duas faixas de tráfego, e mais

acostamento, ciclovia (3m de largura), canteiro e passeio (2m de largura). Além disso, ao longo da nova via haverá uma área gramada de seis metros de largura, entre a pista de rolamento e as margens do Ribeirão Ipanema.

Atos Oficiais - Prefeitura Municipal de Ipatinga

DECRETO Nº 8.097, DE 07 DE JULHO DE 2015.

“Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 3.423, de 21 de janeiro de 2015, fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente a saber:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	10.00	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	10.02	Depto de Vigilância em Saúde - FMS	
Proj/Ativ:	2.10.02.10.305.0004.2048	Vigilância em Saúde do Município	
Fonte: 155	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	10.00	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	10.05	Depto de Administração Hospitalar e Urgências - FMS	
Proj/Ativ:	2.10.05.10.302.0004.2067	PROHOSP-SES	
Fonte: 155	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	13.00	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	13.01	Gabinete	
Proj/Ativ:	2.13.01.12.122.0005.2105	Gestão Administrativa	
Fonte: 147	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			85.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial e/ou total das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	10.00	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	10.02	Depto de Vigilância em Saúde - FMS	
Proj/Ativ:	2.10.02.10.305.0004.2048	Vigilância em Saúde do Município	
Fonte: 155	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	10.00	Fundo Municipal de Saúde - SMS	

Ipatinga, 07 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 916– Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Subunidade:	10.05	Depto de Administração Hospitalar e Urgências - FMS	
Proj/Ativ:	2.10.05.10.302.0004.2067	PROHOSP-SES	
Fonte: 155	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	40.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	13.00	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	13.01	Gabinete	
Proj/Ativ:	2.13.01.12.122.0005.2105	Gestão Administrativa	
Fonte: 147	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			85.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 07 de julho de 2015.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.098, DE 07 DE JULHO DE 2015.

“Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 3.423, de 21 de janeiro de 2015, fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente a saber:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	08.00	Secretaria Municipal de Dados	
Subunidade:	08.01	Gabinete	
Proj/Ativ:	2.08.01.04.122.0002.2031	Manutenção da SMD	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	30.00	Fundo Municipal de Turismo	
Subunidade:	30.01	Fundo Municipal de Turismo	
Proj/Ativ:	2.30.01.23.695.0017.2179	Realização e Apoio às Atividades de Fomento ao Turismo	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	10.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			20.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial e/ou total das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	08.00	Secretaria Municipal de Dados	
Subunidade:	08.01	Gabinete	
Proj/Ativ:	2.08.01.04.122.0002.2031	Manutenção da SMD	

Ipatinga, 07 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 916– Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	10.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	30.00	Fundo Municipal de Turismo	
Subunidade:	30.01	Fundo Municipal de Turismo	
Proj/Ativ:	2.30.01.23.695.0017.2179	Realização e Apoio às Atividades de Fomento ao Turismo	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição G	5.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-PF	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 07 de julho de 2015.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL

OFÍCIO Nº. 031/2015 – PROCONS/PROGER

Assunto: Solicita publicação nos termos do § único, art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

DATA DE EXPEDIENTE: 07/07/2015

CONTRATO 78/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL X TRADIÇÃO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIOS IPATINGA – LTDA; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 812.578/0001-82; Fund. Legal: Termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no Processo Administrativo nº 004.076.2015/00052, na DISPENSA n.º 006/2015 – SMAS; Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel situado na Rua Esmeralda, N.º 015, Bairro Iguaçu – Ipatinga/MG, para atender ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04 de Junho de 2015; Dot.Orç. 2149.3390.3910.01; Valor global R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais); Dt. Ass.: 03 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

CONTRATO 079 /2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X INSTITUTO USICULTURA; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.727.652/0002-67; Fund. Legal: Termos do inc. I do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no Processo Administrativo n.º 008.076.2015/04677, na INEXIGIBILIDADE n.º 012/2015 – SME; Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a utilização do espaço físico do CENTRO CULTURAL USIMINAS – INSTITUTO CULTURAL USIMINAS, para realização de eventos que congregam atividades de mobilização e formação da rede municipal de Ipatinga, a realizar-se nos dias 08/06, 13 e 14/07/2015; Dot. Orç.: 2110.3390.3910.01; Prazo: A utilização dos espaços se dará nos dias 08/06, 13 e 14/07/2015, conforme descrito no Termo de Referência; Valor: R\$16.620,00 (dezesseis mil,seiscentos e vinte reais); Dt. Ass.: 08 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

CONTRATO 080/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X EMPRESA SANTOS REFRIGERAÇÃO - LTDA; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.369.911/0001-04; Fund. Legal: Processo Licitatório PREGÃO 001/2015 - SMS/FMS, processo administrativo 007.007.2015/00290, reger-se-á em conformidade com o Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. no dia 09 de agosto de 2000, a Lei 10.520 de 17/07/02, a Lei 8.666 de 21/06/93, com as devidas alterações, o Decreto Municipal 5.298 de 18 de maio de 2005, a Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes; Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos estabelecimentos de saúde; Dot. Orç.: 2056.33903915.01, 2089.33903915.01 e 2055.33903915.01; Prazo: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura; Valor: O preço global deste Contrato é de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais); Dt. Ass.: 08 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

CONTRATO 081/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X F.G.I CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 19.520.270/0001-51; Fund. Legal: Decreto Federal nº 3.555/00, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações, no Decreto Municipal nº. 5.298/05, na Lei Complementar 123/06, 147 de 07/08/2014 e demais normas pertinentes e no Edital de Licitação PREGÃO N.º 029/2015 Processo

Ipatinga, 07 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 916– Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Administrativo 008.076.2015/02812; Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, relativa à mecânica e elétrica, com fornecimento de peças originais de fábrica ou genuínas das marcas, e pneus para os veículos de propriedade do Município, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital; Prazo: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; Dot. Orç. 2024.3390.3916-01, 2116.3390.3916-01, 2123.3390.3037-01, 2158.3390.3916-01, 2158.3390.3916-02, 2123.3390.3916-01, 2024.3390.3037-01, 2116.3390.3037-01 e 2158.3390.3037-01; Valor Global: R\$133.000,00 (cento e trinta e três mil reais); Dt. Ass.: 09 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

CONTRATO DE COMODATO 082/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.460.736/0001-78; Fund. Legal: Processo licitatório Pregão 007/2015-SMS/FMS, Processo Administrativo nº007.007.2015/00356 e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro de 2002; Objeto: O presente Contrato tem por objeto a cessão gratuita de uso de 01 (uma) incubadora, marca 3M, capacidade 10 ampolas, de série nº 237827, compatível com os indicadores biológicos licitados, onde a mesma deverá ser de leitura rápida de no máximo 03 (três) horas, para ler fluorescência de indicadores biológicos autocontidos de terceira geração, de propriedade da COMODANTE à COMODATÁRIA, neste ato, nas condições estabelecidas neste instrumento; Prazo: O presente comodato terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste;; Dt. Ass.: 09 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

CONTRATO 083/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, E LAZER X KELLY DE SOUZA NUNES FERREIRA - ME; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 14.426.323/0001-56; Fund. Legal: Decreto Federal nº 3.555/00, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações, no Decreto Municipal nº. 5.298/05, na Lei Complementar 123/06, 147 de 07/08/2014 e demais normas pertinentes e no Edital de Licitação PREGÃO N.º 040/2015, Processo Administrativo 008.076.2015/03625; Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de quadro móvel em eventos esportivos do Estádio Municipal João Lamego Neto - Ipatingão, conforme especificações contidas no edital; Dot. Orç.: 2133.3390.3999-01; Prazo: A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura; Valor global: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil quinhentos reais); Dt. Ass.: 11 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

CONTRATO 084/2015 – SMF- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL X IMOVEIS LTDA; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 11.715.847/0001-79; Fund. Legal: Termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no Processo Administrativo nº 004.076.2015/00051, na DISPENSA n.º 005/2015 – SMAS; Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel situado na Avenida Orquídea, N.º 693, Bairro Bom Jardim – Ipatinga/MG, para atender ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Território III; Dot. Orç.: 2156.3390.3910.01; Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; Valor Global: R\$14.400.00 (catorze mil e quatrocentos reais); Dt. Ass.: 12 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

CONTRATO 085/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO X SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA - ME; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.369.911/0001-4; Fund. Legal: Decreto Federal nº 3.555/00, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações, no Decreto Municipal nº. 5.298/05, na Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes e no Edital de Licitação PREGÃO N.º 024/2015 - SMA, Processo Administrativo 008.076.2015/02089; Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Condicionadores de Ar Split (22MIL BTUS / 36MIL BTUS / 60 MIL BTUS) devidamente instalados, observadas as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital; Dot. Orç.: 2023.4490.5218-01; Prazo: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura; Valor Global: R\$ 57.565,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); Dt. Ass.: 12 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

CONTRATO 088/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER X ARAÚJO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA – ME; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 14.411.180/0001-09; Fund. Legal: Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, com as devidas alterações, no Decreto Municipal nº. 5.298/05, na Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes e no Edital de Licitação PREGÃO N.º 002/2015 Processo Administrativo 008.076.2015/01528; Objeto: Prestação de serviços de sonorização, de locação de palco, banheiros químicos e tendas durante as atividades do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, no âmbito do convênio ME 811160/2014 e conforme especificação do Anexo I - Termo de Referência; Dot. Orç.: 1029.3390.3913-01; Prazo: . O contrato terá duração a partir de sua assinatura e encerrará em 31/12/2016; Valor: LOCAÇÃO DE PALCO - R\$ 29.299,98 (vinte nove mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - R\$ 15.699,84 (quinze mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); Dt. Ass.: 23 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

CONTRATO 089/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER X SPACE TENDAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS.; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 18.250.865/0001-71; Fund. Legal: Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, com as devidas alterações, no Decreto Municipal nº. 5.298/05, na Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes e no Edital de Licitação PREGÃO N.º 002/2015 Processo Administrativo 008.076.2015/01528; Objeto: Prestação de serviços de sonorização, de locação de palco, banheiros químicos e tendas durante as atividades do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, no âmbito do convênio ME 811160/2014 e conforme especificação do Anexo I - Termo de Referência; Prazo: O contrato terá duração a partir de sua assinatura e encerrará em 31/12/2016; Dot. Orç. 1029.3390.3913-01; Valor: LOCAÇÃO DE TENDAS - R\$ 8.299,92 (oito mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e

Ipatinga, 07 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 916– Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

dois centavos), LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - R\$ 4.314,96 (quatro mil trezentos e quatorze reais e noventa e seis centavos); Dt. Ass.: 23 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

CONTRATO 090/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X COSTA E BARBOSA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 11.957.431.0001.67; Fund. Legal: Edital Concorrência N.º 001/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo Administrativo n.º 007.007.2015/00371; Objeto: Reforma, sob o regime de execução indireta - empreitada por preços unitários, das Unidades Básicas de Saúde dos Bairros: Bom Retiro, Veneza II, Vila Celeste, Vila Militar, Bom Jardim e Limoeiro, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Projeto Executivo (será desenvolvido concomitantemente com a execução das obras/serviços, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei 8.666/93), Planilha Orçamentária e demais anexos deste Edital; Dot. Orç.: 1004.4490.5102.06 e 1004.4490.5102.11; Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 300 (trezentos) dias; Valor global: R\$ 985.508,53 (Novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e três centavos); Dt. Ass.: 25 de Junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

CONTRATO 091/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X CENTRO MÉDICO HIPERBÁRICO DO LESTE MINEIRO LTDA; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 15.740.539/0001-54; Fund. Legal: Processo Dispensa 20/2015-SMS/FMS, Processo Administrativo nº 007.007.2015/00692 e nos termos do Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica, com oxigênio a 100%, para atender aos Mandados Judiciais 313.14.024.153-7, em prol de José Honorato da Costa, 313.14.020.177-0, em prol de Sebastiana Ana da Silva, 313.15.006.219-5, em prol de Sisino Carvalho de Mello; Dot. Orç.: 20453390393601; Prazo: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura; Valor global: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais); Dt. Ass.: 26 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

CONTRATO 092/2015- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS X SECULOS ENGENHARIA LTDA. - EPP; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.652.409/0001-92; Fund. Legal: Edital Concorrência N.º 008/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo Administrativo n.º 008.076.2015/04679; Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, sob o regime de execução indireta - empreitada por preços unitários, a execução das obras de construção de Quadra de Esportes, Praça de Lazer e Centro Comunitário, no Bairro Veneza no Município de Ipatinga, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico e do Projeto Executivo, Planilha Orçamentária e demais anexos do Edital; Dot. Orç.: 2098.4490.5101.01 e 1022.4490.5101.01; Prazo: 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos serviços, com início a partir da data de sua assinatura; Valor global: R\$549.910,70 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e dez reais e setenta centavos); Dt. Ass.: 26 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

CONTRATO 93/2015 – PROCURADORIA GERAL X SISTEMA PETERE LTDA; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 03.647.223/0001-3; Fund. Legal: inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo n.º 008.076.2015/05351 DISPENSA 19/2015; Objeto: Prestação de serviços de acompanhamentos de publicações em nome da Prefeitura Municipal de Ipatinga, Município de Ipatinga e Maria Cecília Ferreira Delfino, junto aos jornais eletrônicos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Fórum da Capital, fórum do Interior, Justiça Federal, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal Regional Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil, Justiça Militar, Diário de Justiça da União e Tribunais Superiores, conforme anexo I – Termo de Referência.; Dot. Orç.: 2011.3390.3999.01; Prazo: O prazo de vigência é de 06 (Seis) meses; Valor global: R\$270 (Duzentos e Setenta reais); Dt. Ass.: 26 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

CONTRATO 94/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL X VALETUR TRANSPORTE LTDA; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.398.482/0001-80; Fund. Legal: Decreto Federal nº 3.555/00, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações, no Decreto Municipal nº 5.298/05, na Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes e no Edital de Licitação PREGÃO N.º 004/2015 - FMAS, Processo Administrativo 004.076.2015/00043; Objeto: prestação de serviços de apoio móvel com disponibilização de veículo com motorista, combustível e gestão dos serviços, para atendimento às ações de enfrentamento ao Trabalho Infantil – Programa PETI da Secretaria Municipal de Assistência Social; Dot. Orç.: 2149.3390.3913.01; Prazo: A vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura; Valor global: R\$20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais); Dt. Ass.: 26 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

CONTRATO 95/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 19.158.435/0001-97; Fund. Legal: DISPENSA n.º 020/2015-SME e no Processo Administrativo n.º 008.076.2015/05424 nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, vigente e nos termos das suas supervenientes alterações, na Lei Federal 5.194/66, na Lei complementar 123/06 e demais normas pertinentes; Objeto: execução de obra remanescente de cobertura de Quadra Poliesportiva das Escolas M. Hermes de Oliveira Barbosa e Professor Evaldo Fontes, no município de Ipatinga-MG, sob o regime de execução indireta - empreitada por preços unitários, com fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessários, ferramental equipamentos, administração, seção técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária e demais documentos do Edital; Dot. Orç.: 1024.4490.5102.02; Prazo: Contados a partir da data de assinatura da primeira Ordem de Serviço, tem-se os seguintes: 90 (noventa) dias para conclusão dos serviços referente a quadra da Escola Hermes de Oliveira Barbosa, 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos serviços

Ipatinga, 07 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 916– Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

referente a quadra da Escola Evaldo Fontes; Valor global: R\$ 304.802,37 (Trezentos e quatro mil, oitocentos e dois reais e trinta e sete centavos); Dt. Ass.: 29 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

CONTRATO 096 /2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER X C E A PRODUTOS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA – EPP; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 17.632.124/0001-92; Fund. Legal: Decreto Federal nº 3.555/00, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações, no Decreto Municipal nº 5.298/05, na Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes, no Edital de Licitação PREGÃO nº 014/2015 – SEMCEL e no Processo Administrativo nº 008.076.2015/1949; Objeto: prestação de serviços gráficos consistentes na produção grde 20 banners, na confecção e instalação de 10 placas de identificação de Núcleos Esportivos do Convênio PELC e na confecção de 30 faixas para divulgação das atividades do Programa Esporte e Lazer da Cidade – Convênio Ministério do Esporte; Dot. Orç.: 1029.3390.3948.01; Prazo: A vigência do Contrato de prestação dos serviços a ser firmado, conforme os Termos de Referência, será de 20 (vinte) dias para todos os LOTES 1, 2 e 3, contados a partir da data de sua assinatura; Valor global: R\$ 12.545,00 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais); Dt. Ass.: 30 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2015 AO CONTRATO DE 060/2013 SMS/FMS – SESUMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X RESTAURANTE SABOR DA PRAÇA LTDA - ME; CNPJ nº 04.104.178/0001-33; Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, no pregão nº 07/2013, Processo administrativo nº 007.007.2013.00146; Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de junho de 2015; Dot. Orç.: 2065.3390.3200-01; Valor global: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos); Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não foram alterados ou modificados pelo presente termo de aditamento.; Dt. Ass.: 10 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 159/2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL X DEBRITO PROPAGANDA LTDA; CNPJ nº 00.000.424/0001-56; Fund. Legal: Edital de Licitação – Concorrência nº 07/2013 – SECOM, e no Processo Administrativo n.º 008.076.2013/12814; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/06/2015; Dot. Orç.: 2182.3390.3968-01, 2184.3390.3968-01, 2017.3390.3968-01, 2051.3390.3968-02, 2042.3390.3968-02, 2042.3390.3968-03, 2088.3390.3968-02, 2101.3390.3968-01, 2106.3390.3968-01, 2108.3390.3968-01, 2128.3390.3968-01, 2131.3390.3968-01, 2156.3390.3968-01, 2150.3390.3968-01, 2158.3390.3968-01, 2155.3390.3968-01, 2149.3390.3968-02, 2149.3390.3968-01, 2061.3390.3968-01, 2061.3390.3968-01, 2061.3390.3968-01, 2050.3390.3968-01; Valor global: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não foram alterados ou modificados pelo presente termo de aditamento.; Dt. Ass.: 03 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2015 AO CONTRATO Nº 165/2014 – SMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO X PEREIRA MARTINS E COMPANHIA LTDA; CNPJ nº 19.860.717/0001-31; Fund. Legal termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no Processo Administrativo nº 003.076.2014/00166, na DISPENSA n.º 051/2014 – SMA; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/06/2015; Dot. Orç.: 2023.3390.3910-01; Valor global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil); Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não foram alterados ou modificados pelo presente termo de aditamento.; Dt. Ass.: 11 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 180/2014 – SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X MINASTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME; CNPJ nº 03.372.028/0001-48; Fund. Legal: art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 no Pregão 26/2014-SMS/FMS, processo administrativo 007.007.2014/00350 e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de junho de 2015; Dot. Orç.: 2065.3390.3915-01; Valor global: R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais); Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não foram alterados ou modificados pelo presente termo de aditamento.; Dt. Ass.: 17 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 188/2014 – SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA; CNPJ nº 22.703.995/0001-90; Fund. Legal: Processo Administrativo 007.007.2014/00473 e 007.007.2013/01224 - Edital de Credenciamento/Inexigibilidade de Licitação 24/2013-SMS/FMS, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, Lei n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90 e normas gerais da Lei n.º 8.666/1993; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, por mais 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 26 de junho de 2015; Dot. Orç.: 2089.33903936-02; Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não foram alterados ou modificados pelo presente termo de aditamento.; Dt. Ass.: 26 de junho 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 189/2014 – SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X SERVIÇOS DE RADIOLOGIA SÃO JUDAS TADEU LTDA; CNPJ nº 18.489.336/0001-25; Fund. Legal: Processo Administrativo 007.007.2014/00474 e 007.007.2013/01224 - Edital de Credenciamento/Inexigibilidade de Licitação 24/2013 - SMS/FMS, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, Lei n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90 e normas gerais da Lei n.º 8.666/1993; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, por mais 04

Ipatinga, 07 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 916– Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

(quatro) meses, contados a partir do dia 26 de junho de 2015; Dot. Orç.: 2089.33903936-02; Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não foram alterados ou modificados pelo presente termo de aditamento.; Dt. Ass.: 26 de junho 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2015 AO CONTRATO Nº 065/2013 – SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X LOGOS NÚCLEO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO PELO CONCEITO NEUROEVOLUTIVO BOBATH LTDA – ME; CNPJ nº 14.789076/0001-52; Fund. Legal: Pregão 034/2013, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e no Processo Administrativo nº 007.007.2013/00366; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de junho de 2015; Dot. Orç.: 2045.3390.3936-01; Valor global: R\$ 69.316,67 (sessenta e nove mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não foram alterados ou modificados pelo presente termo de aditamento.; Dt. Ass.: 10 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2015 AO CONTRATO Nº 643/2010 – SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X CLÍNICA DE FISIOTERAPIA VIDA ATIVA LTDA-ME; CNPJ nº 10.308.234/0001-54; Fund. Legal: Edital de Credenciamento/Inexigibilidade de Licitação 005/2010 SMS e Processos Administrativos 007.007.2010/00256 e 007.007.2010/00443, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, Lei nº 8.080/90 e nº 8.142/90 e normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Objeto: Exclusão do procedimento de Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia, que consta no rol de atendimentos previstos no contrato em epígrafe; Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não foram alterados ou modificados pelo presente termo de aditamento.; Dt. Ass.: 16 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 01/2015 - SMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL X DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.; CNPJ nº 19.158.435/0001-97; Fund. Legal: Edital Concorrência N.º 012/2014, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo Administrativo nº 008.076.2014/09764, celebram o presente; Objeto: Prorrogação do contrato originário, por mais 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia 06 de Junho de 2015; Dot. Orç.: 2163.4490.5102.01; Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não foram alterados ou modificados pelo presente termo de aditamento.; Dt. Ass.: 02 de Junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 181/2014 – SEMOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS X EMPRESA SALES E ROLIM PAVIMENTAÇÃO LTDA; CNPJ nº 17.025.860.0001-82; Fund. Legal: Edital Concorrência N.º 005/2014, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo Administrativo nº 008.076.2014/05267; Objeto: Redução de valor do contrato originário, de R\$161.663,83 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), correspondente a um decréscimo de 3,72% (três vírgula setenta e dois por cento) do valor original; Dot. Orç.: 1019.4.4.90.51.01.02; Valor global: R\$4.179.317,58 (Quatro milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos); Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não foram alterados ou modificados pelo presente termo de aditamento.; Dt. Ass.: 11 de Junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 323/2014 – SEMOP – SEMOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS X CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA; CNPJ nº 07.080.673/0001-48; Fund. Legal: Processo Administrativo nº 008.076.2014/08256 e da Licitação Pregão nº 085/2014, e seus anexos, em conformidade ainda com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes; Objeto: Redução e acréscimo de quantitativos, correspondente a R\$0,05 (Cinco Centavos) o valor do contrato, representando um decréscimo de 0,01%(zero vírgula zero um por cento) no valor do contrato originário, totalizando R\$2.743.695,91 (Dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos); Dot. Orç.: 2094.3.3.90.39.05.01; Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não foram alterados ou modificados pelo presente termo de aditamento.; Dt. Ass.: 18 de Junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 338/2014 – SEMOP – SEMOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS X NOVO DIA SERVICOS LTDA - EPP; CNPJ nº 02.637.983/0001-05; Fund. Legal: Edital da Tomada de Preço nº. 011/2014 – SEMOP e seus Anexos - Processo Administrativo nº 008.076.2014/10022, bem como pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas supervenientes alterações, Lei Federal 5.194/66, Lei complementar 123/06 e demais normas pertinentes; Objeto: Prorrogação do prazo por mais 86 (Oitenta e seis) dias, contados a partir de 06 de Junho de 2015; Dot. Orç.: 1020.4490.5101.02; Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não foram alterados ou modificados pelo presente termo de aditamento.; Dt. Ass.: 01 de Junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2015 AO CONTRATO Nº 96/2013 – SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X PEREIRA E SOUSA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; CNPJ nº 00.730.365/0001-71; Fund. Legal: Pregão nº 44/2013 – SMS/FMS, Processo Administrativo nº 007.007.2013/00478, e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16 de julho de 2015; Dot. Orç.: 2072.3390.3915-01; Valor global: R\$ 97.680,00 (noventa e sete mil seiscentos e oitenta reais); Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que

Ipatinga, 07 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 916– Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

não foram alterados ou modificados pelo presente termo de aditamento.; Dt. Ass.: 30 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 31/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL X FOTOS E ARTIGOS ÓPTICOS RS LTDA - ME; CNPJ nº 20.081.506/0001-80; Fund. Legal: Pregão 17/2014, Processo Administrativo nº 004.076.2014/00091, e nos termos da Lei nº 8.666/1993; Objeto: alteração de dados da contratada VALENTIN E LANA ARTIGOS OPTICOS LTDA-ME, passando a constar a denominação social FOTOS E ARTIGOS ÓPTICOS RS LTDA – ME, com sede na Av. Minas Gerais, nº 212, Loja 202/ Parte Bairro Canaã, em Ipatinga/MG, CEP 35164-192, representada pela Senhora Marli Rodrigues da Silva, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS nº 2587863 Série 003-0-MG expedida pelo MTE/MG e do CPF nº 669.843.196-68, conforme consta na 1ª Alteração Contratual Valentin e Lana Artigos Ópticos LTda-ME, CNPJ 20.081.506/0001-80 – NIRE 3121011084-3; Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não foram alterados ou modificados pelo presente termo de aditamento.; Dt. Ass.: 29 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 228/2014 – SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA – ME; CNPJ nº 05.369.911/0001-04; Fund. Legal: Edital de Licitação Pregão nº 055/2014, Processo Administrativo nº 007.007.2014/00515, e no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de julho de 2015; Dot. Orç.: 2065.3390.3915.01; Valor global: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não foram alterados ou modificados pelo presente termo de aditamento.; Dt. Ass.: 30 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

CONVÊNIO Nº. 095/2015 –MUNICÍPIO DE IPATINGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPATINGA, inscrito no CNPF sob o nº 20.951.190/0001-30; Fund. Legal: Lei 8.666/93, Lei Autorizativa 3.433 de 23/01/2015 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SMF/SEMEX/CONTROLADORIA GERAL nº 001/2014 e no Processo Administrativo nº 008.008.2015/01966; Objeto: Cooperação mútua entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de atendimento sócio educativo a 50 crianças na faixa etária da Educação Infantil, com deficiências intelectuais e/ou múltiplas, nos precisos termos do plano de trabalho anexado ao processo, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição; Prazo: vigência do presente convênio será de 15 de junho de 2015 até 31 de janeiro de 2016; Valor global: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); Dot. Orç.: 2119.33504300.01; Dt. Ass.: 11 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Cecília Ferramenta – Prefeita Municipal.

CONVÊNIO Nº. 096/2015 –MUNICÍPIO DE IPATINGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER X ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE IPATINGA - MATIZES, inscrito no CNPF sob o nº 13.290.126/0001-90; Fund. Legal: Artigo 116, § 1º e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº. 3.432 de 23 de Janeiro de 2015, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA DA SEPLAN/SMF/SEMEX/CONTROLADORIA GERAL Nº 001/2014 e no processo administrativo nº 008.008.2015/02927; Objeto: “Cooperação mútua para o desenvolvimento de atividades de convivência, de inclusão social em oficinas de artesanatos, contribuindo para o fortalecimento da cultura artesanal no município de Ipatinga”, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente termo; Prazo: iniciará a partir da data de sua assinatura e terá duração até dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser, se de interesse das partes, prorrogada mediante Termo Aditivo; Valor: Global de R\$ 19.987,30 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos); Dot. Orç.: 2134.3350410001; Dt. Ass.: 18 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Cecília Ferramenta – Prefeita Municipal.

CONVÊNIO Nº. 97/2015 – MUNICÍPIO DE IPATINGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO X EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG, inscrito no CNPF sob o nº 19.198.118/0001-02; Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes; Objeto: “Cooperação mútua entre os partícipes, visando o desenvolvimento do setor rural no município, na consecução da melhoria da qualidade de vida dos agricultores de forma sustentável através do fortalecimento da agropecuária e da agroindústria, conforme Plano de Trabalho (Anexo I), que passa a fazer parte integrante deste convênio, independente de transcrição”; Prazo: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante assinatura de termo aditivo; Valor: Global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais); Dt. Ass.: 19 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Cecília Ferramenta – Prefeita Municipal.

CONVÊNIO Nº. 098/2015 – MUNICÍPIO DE IPATINGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER X ASSOCIAÇÃO DOS EXPOSITORES DA FEIRARTE, ARTISTAS E ARTESÃOS DO VALE DO AÇO-AEFAVA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.785.707/0001-74; Fund. Legal: Artigo 116, § 1º e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº. 3.432 de 23 de Janeiro de 2015, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA DA SEPLAN/SMF/SEMEX/CONTROLADORIA GERAL Nº 001/2014 e no processo administrativo nº 008.008.2015/02014; Objeto: realização de eventos de promoção e divulgação das atividades artísticas e culturais, destacando-se entre as atividades a realização semanal da FEIRARTE para os munícipes de Ipatinga; Prazo: Iniciará a partir da data de sua assinatura e terá duração até dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser, se de interesse das partes, prorrogada mediante Termo Aditivo; Valor: Global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Dot. Orç.: 21343350410001; Dt. Ass.: 19 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Cecília Ferramenta – Prefeita Municipal.

Ipatinga, 07 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 916– Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

CONVÊNIO Nº. 099/2015 MUNICÍPIO DE IPATINGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO X AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE IPATINGA - ADI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.418.519/0001-10; Fund. Legal: Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e pela legislação aplicável; Objeto: Cooperação mútua entre os partícipes, visando o desenvolvimento do setor industrial e comercial do Município, no fomento às condições econômicas e sociais; manutenção do espaço físico e administrativo da ADI, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I), que passa a fazer parte integrante deste convênio, independente de transcrição; Prazo: Terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo; Valor: Global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Dot. Orç.: 209.01 23 691 0017-2034 –33.50.41.00.01; Dt. Ass.: 19 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Cecília Ferramenta – Prefeita Municipal.

CONVÊNIO Nº. 100/2015 MUNICÍPIO DE IPATINGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL A TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE IPATINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.384.889/0001-83; Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.433 de 23 de janeiro de 2015, Lei Federal 8.666/93 e IN Municipal 01/2014 e no Processo Administrativo nº 007.007.2015/00270; Objeto: Repasse de recursos financeiros, objetivando-se o desenvolvimento do projeto da Associação Reviver Assistência e Reintegração Social a Toxicômanos e Alcoólatras de Ipatinga, que tem por finalidade o atendimento de jovens e adultos acima de 18 anos de idade, do sexo masculino que se encontram em situações de vulnerabilidade social para tratamento de dependência química; Prazo: Terá início na data de sua assinatura com término em 31/12/2015; Valor: R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais); Dot. Orç.: 2037.33.50.43.00.01; Dt. Ass.: 26 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Cecília Ferramenta – Prefeita Municipal.

CONVÊNIO Nº. 101/2015 MUNICÍPIO DE IPATINGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X ASSOCIAÇÃO LOUCOS POR VOCÊ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.370.591/0001-87; Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.433 de 23 de janeiro de 2015, Lei Federal 8.666/93 e IN Municipal 01/2014 e no Processo Administrativo nº 007.007.2015/00407; Objeto: repasse de recursos financeiros, objetivando-se o desenvolvimento do projeto da Associação Loucos Por Você, que tem por finalidade atender a pessoas portadoras de sofrimento mental com reabilitação psicossocial, conforme diretrizes constantes no Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio independente de transcrição.; Prazo: A vigência do presente convênio terá início na data de sua assinatura com término em 31/12/2015; Valor: Global de R\$ 112.100,00 (cento e doze mil e cem reais); Dot. Orç.: 2037.33.50.43.00.01; Dt. Ass.: 30 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Cecília Ferramenta – Prefeita Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2015 AO CONVÊNIO 059/2013 - SESUMA – SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL X ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IPATINGA – ASCARI; CNPJ sob o nº. 05.819.225/0001-98; Fund. Legal: art.116, §1º e incisos da Lei Federal nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e Instrução Normativa Municipal 01/2012 e suas alterações, e no Processo Administrativo, nº 008.008.2013/05957; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 15 de junho de 2015; Valor global: R\$90.600,00(Noventa mil e seiscentos reais); Dot. Orç.: 2103.3.3.50.43.00; Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo; Dt. Ass. 12 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2015 AO CONVÊNIO 069/2015 – SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL X EDUCANDÁRIO FAMÍLIA DE NAZARÉ; CNPJ sob o nº. 20.183.083/0001-09; Fund. Legal: Artigo 116, § 1º e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Autorizativa nº. 3.433, de 23 de janeiro de 2015, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA DA SEPLAN/SMF/SEMEX/CONTROLADORIA GERAL Nº 001/2014 e no processo administrativo n.º 004.004.2015/00024; Objeto: Inclusão da alínea “w” no inciso I da Cláusula Segunda, que trata das responsabilidades e obrigações da conveniente, que terá a seguinte redação: “w) *recrutar e selecionar os profissionais para trabalharem na instituição, quando houver vaga para contratação, de acordo com as Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento de Criança e Adolescente, bem como a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB RH/SUAS, por meio de processo seletivo amplamente divulgado, a ser organizado pela CONVENIENTE, com apoio de uma comissão intersetorial com representação da Secretaria Municipal de Assistência Social.*”; Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo; Dt. Ass. 29 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2015 AO CONVÊNIO 114 / 2014 – SME- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X CAIXA ESCOLAR VILMA DE FARIA SILVA; CNPJ sob o nº. 01.925.540/0001-49; Fund. Legal: Art 116 da Lei 8.666/93, na Lei Municipal n.º 1.517/97 cc Decreto n.º 3.735/1997, na Lei Municipal Lei 3.342 de 23 de janeiro de 2015 e no Processo Administrativo n.º008.008.2014/06502; Objeto: Alterações da CLÁUSULA QUARTA que se refere ao valor dos recursos financeiros do convênio 114/2014; Valor Adicional da ordem de R\$7.557,15(sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), passando o mesmo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o valor global de R\$107.557,15 (cento e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos); Dot. Orç.: 2117.3350.4100-01; Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo; Dt. Ass. 03 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2015 AO CONVÊNIO 121/2014 – SME- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X CAIXA ESCOLAR TEREZINHA NIVIA DE OLIVEIRA LOPES; CNPJ sob o nº. 07.301.749/0001-18; Fund. Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93, na Lei Municipal n.º 1.517/97 cc Decreto n.º 3.735/1997, na Lei Municipal Lei 3.342 de 23 de janeiro de 2014 e no

Ipatinga, 07 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 916– Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Processo Administrativo n.º008.008.2014/06501; Objeto: Alterações da CLÁUSULA QUARTA que se refere ao valor dos recursos financeiros do convênio 121/2014; Valor: Adicional da ordem de R\$9.007,50(nove mil e sete reais e cinquenta centavos), passando o mesmo de R\$149.150,00 (cento e quarenta e nove mil cento e cinquenta reais); para o valor global de R\$158.157,50(cento e cinquenta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); Dot. Orç.: 2117.3350.4100-01; Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo; Dt. Ass. 03 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2015 AO CONVÊNIO 137/2014 – SME- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X CAIXA ESCOLAR JOÃO AMPARO DAMASCENO; CNPJ sob o nº. 01.926.439/0001-02; Fund. Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93, na Lei Municipal n.º 1.517/97 cc Decreto n.º 3.735/1997, na Lei Municipal Lei 3.342 de 23 de janeiro de 2015 e no Processo Administrativo n.º008.008.2014/06492; Objeto: Alterações da CLÁUSULA QUARTA que se refere ao valor dos recursos financeiros do convênio 137/2014; Valor: Adicional da ordem de R\$12.260,40(doze mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), passando o mesmo de R\$ 110.708,75 (cento e dez mil setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos) para o valor global de R\$122.969,15(cento e vinte e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos); Dot. Orç.: 2117.3350.4100-01; Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo; Dt. Ass. 03 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2015 AO CONVÊNIO 140/2014 – SME- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X CAIXA ESCOLAR MÁRCIO ANDRADE GUERRA; CNPJ sob o nº. 01.926.436/0001-79; Fund. Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93, na Lei Municipal n.º 1.517/97 cc Decreto n.º 3.735/1997, na Lei Municipal Lei 3.342 de 23 de janeiro de 2015 e no Processo Administrativo n.º008.008.2014/06509; Objeto: Alterações da CLÁUSULA QUARTA que se refere ao valor dos recursos financeiros do convênio 140/2014; Valor: Adicional da ordem de R\$10.501,90 (dez mil quinhentos e um reais e noventa centavos), passando o mesmo de R\$123.867,50 (cento e vinte e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para o valor global de R\$ 134.369,40 (cento e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos); Dot. Orç.: 2117.3350.4100-01; Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo; Dt. Ass. 03 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2015 AO CONVÊNIO 142/2014 – SME- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X CAIXA ESCOLAR HENRIQUE FREITAS BADARÓ; CNPJ sob o nº. 01.926.460/0001-08; Fund. Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93, na Lei Municipal n.º 1.517/97 cc Decreto n.º 3.735/1997, na Lei Municipal Lei 3.342 de 23 de janeiro de 2015 e no Processo Administrativo n.º008.008.2014/06508; Objeto: Alterações da CLÁUSULA QUARTA que se refere ao valor dos recursos financeiros do convênio 142/2014; Valor: Adicional da ordem de R\$11.949,97 (onze mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), passando o mesmo de R\$ 77.862,50 (setenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para o valor global de R\$ 89.812,47 (oitenta e nove mil oitocentos e doze reais e quarenta e sete centavos); Dot. Orç.: 2117.3350.4100-01; Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo; Dt. Ass. 03 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2015 AO CONVÊNIO 195/2014 – SME- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X CAIXA ESCOLAR JOÃO AMPARO DAMASCENO; CNPJ sob o nº. 01.926.439/0001-02; Fund. Legal: artigo 116 da Lei 8.666/93, na Lei Municipal n.º 1.517/97 cc Decreto n.º 3.735/1997, na Lei Municipal Lei 3.331 de 16 de abril de 2014 e no Processo Administrativo n.º008.008.2014/14718; Objeto: Alterações da CLÁUSULA QUARTA que se refere ao valor do convênio 195/2014; Valor: *adicional da ordem de R\$33.624,75 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), passando o mesmo de R\$ 134.499,00(cento e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais) para R\$168.123,75 (cento e sessenta e oito mil cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)*; Dot. Orç.: 2117.3350.4100-01; Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo; Dt. Ass. 03 de junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Prefeita Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº. 003/2015 – MUNICÍPIO DE IPATINGA – SMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO X JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00; Fund. Legal: Art. 32 da Lei Municipal 494/74, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.112/1990, na Portaria PRESI/SECGE 227, de 09.07.2014, alterada pela Portaria PRESI 111, de março de 2015, na Resolução 88/2009, do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução 05/2008 do Conselho da Justiça Federal; Objeto: mútua cooperação técnica entre o município de IPATINGA e a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, com o objetivo de cessão de servidores entre as partes; Prazo: O prazo de vigência do presente termo é até 31/12/2016, podendo ser revogado, por interesse dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta dias); Dt. Ass.: 22 de Junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Cecília Ferramenta – Prefeita Municipal.

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº. 004/2015 – MUNICÍPIO DE IPATINGA – SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X MUNICÍPIO DE COLATINA, inscrito no CNPJ sob o nº 27165.729/0001.74; Fund. Legal: Art. 32 da Lei Municipal 494/74, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições; Objeto: A mútua cooperação técnica entre os municípios, com o objetivo de cessão de servidores entre as partes; Prazo: O prazo de vigência do presente termo é até 12 de maio de 2015 a 31 de Novembro de 2015, podendo ser revogado, por interesse dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta dias); Dt. Ass.: 29 de Junho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Cecília Ferramenta – Prefeita Municipal.

Ipatinga, 07 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 916– Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

ERRATA AO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2015 AO CONTRATO 221/2014 – SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X LOGOS NÚCLEO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO PELO CONCEITO NEUROEVOLUTIVO BOBATH LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 14.789076/0001-52; publicado no DOM no dia 09 de junho de 2015. Onde se lê: TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2015; Leia-se: TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2015; Dt. Public.: 03 de julho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Cecília Ferramenta – Prefeita Municipal.

ERRATA AO CONTRATO Nº 080/2015– SMS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05369911/0001; publicado no DOM no dia 09 de junho de 2015. Onde se lê: “Valor mensal R\$ 11.116,67”; Leia-se: “Valor mensal R\$ 11.166,67”; Dt. Public.: 03 de julho de 2015. Maria Cecília Ferreira Delfino – Cecília Ferramenta – Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME Nº06/2015

Dispõe sobre os procedimentos para a conservação, devolução e descarte de livros didáticos e não didáticos, materiais pedagógicos, constantes do acervo da Biblioteca Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SME e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 172 do Decreto 7596, de 13/11/2013 e

- **CONSIDERANDO** a necessidade de construção de uma política municipal de constituição e ampliação do acervo das bibliotecas escolares;
- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º, inciso III, alínea “n” da Resolução CD/FNDE/MEC 42, de 28 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar procedimentos para o descarte dos livros didáticos e não-didáticos e materiais pedagógicos, considerados como irre recuperáveis, inutilizáveis ou desatualizados, que estejam sob a responsabilidade das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ipatinga.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Para os fins desta Resolução considera-se:

I - Livros do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) - os títulos e volumes distribuídos pelo FNDE trienalmente, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º Ano, do 6º ao 9º Ano e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, que repõem e/ou complementam os livros reutilizáveis;

II - Livros do Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE) - os acervos encaminhados pelo FNDE, formados por obras de referência, de literatura e de pesquisa, bem como de outros materiais de apoio à prática educativa, para fins de consulta e pesquisa por toda a comunidade;

III - Acervo da escola – material didático e não didático adquirido e constituído ao longo dos anos de funcionamento da unidade escolar.

IV - Doação e/ou Eliminação sem encargo - formas de descarte, quando os livros são avaliados pela escola como irre recuperáveis, inutilizáveis ou desatualizados, observando, sempre, o seu uso e o interesse social;

V - Inutilizáveis - livros didáticos após o transcurso de 03 (três) anos de efetivo uso;

VI - Irrecuperáveis - livros e materiais pedagógicos que não puderem ser utilizados para os fins que a se destinam, devido à perda de suas características, pela presença de fungos, insetos e sujidades, ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

VII – Desatualizados - livros e materiais pedagógicos cujos dados não estão atualizados e que não acompanham as mudanças de sua área de especialização.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO PARA CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE LIVROS

Art. 3º. Cabe à equipe gestora da unidade escolar responsável pelos livros do Programa Nacional do Livro Didático desenvolver ações para garantir a conservação e devolução dos volumes utilizados pelos estudantes, bem como definir restrições para aqueles que descumprirem as regras de uso por ele estabelecidas, considerando sempre:

I - a garantia de acesso dos estudantes aos livros disponibilizados;

II - a necessidade de divulgar e esclarecer à comunidade escolar acerca das regras de uso adequado dos livros e da importância do compromisso de todos com a sua conservação e devolução;

III - a necessidade de incluir em seu Projeto Político Pedagógico ações que estejam direcionadas para a conservação e devolução de livros;

IV - a responsabilidade da direção da escola de coordenar a organização, orientação, fiscalização adequada do acervo, bem como sua disponibilização à comunidade escolar.

Art. 4º. Os livros do Programa Nacional de Biblioteca Escolar – PNBE, destinados à biblioteca escolar, deverão ser registrados pelo Professor Bibliotecário ou pelo Educador Comunitário, que deverão organizar e controlar sua utilização.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO PARA O DESCARTE DOS LIVROS

Art. 5º. O descarte dos livros de que trata esta Resolução poderá ser realizado, conforme descrito no inciso IV do art. 2º, por meio de um dos seguintes processos:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO COMPLETO					
Emprego / Pré-requisitos	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pessoas com Deficiência	Vencimento Inicial	Jornada de Trabalho Semanal
Agente Social de Esporte e Lazer - Instrutor de Capoeira/Maculelê Pré-requisitos: Ensino Médio e experiência comprovada de no mínimo 1 ano na área pretendida.	02	02	00	R\$ 750,00	20h
Agente Social de Esporte e Lazer – Instrutor de Grafite/Hip Hop Pré-requisitos: Ensino Médio e experiência comprovada de no mínimo 1 ano na área pretendida.	01	01	00	R\$ 750,00	20h
Agente Social de Esporte e Lazer – Instrutor de Percussão Pré-requisitos: Ensino Médio e experiência comprovada de no mínimo 1 ano na área pretendida.	01	01	00	R\$ 750,00	20h
Agente Social de Esporte e Lazer – Instrutor de Tai Chi Chuam Pré-requisitos: Ensino Médio e experiência comprovada de no mínimo 1 ano na área pretendida.	01	01	00	R\$ 750,00	20h

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO QUANDO O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO O EXIGIR					
Emprego / Pré-requisitos / Área de atuação	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pessoas com Deficiência	Vencimento Inicial	Jornada de Trabalho Semanal
Coordenador Pedagógico Pré-requisitos: Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior ou Educação Física ou Sociologia ou Ciências Sociais ou Filosofia e experiência comprovada de no mínimo 1 ano na área pretendida.	01	01	00	R\$ 2.400,00	40h

2. DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
- 2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.5. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal.
- 2.6. Possuir aptidão física e mental.
- 2.7. Possuir e comprovar o pré-requisito para o emprego pretendido, à época da contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de 20 e 21/07/2015 no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado no 3º andar do prédio da Prefeitura de Ipatinga, no horário de 13h00min as 17h00min horas.
- 3.2. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição Anexo I e entregar junto com a documentação comprobatória de sua titulação no período, local e horário estabelecido no item 3.1.
- 3.3. Somente serão recebidas inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação comprobatória do requisito para o emprego constante no item 1.4.**
- 3.4. Não será aceito pedido de alteração de dados e informações depois de efetivada a inscrição.
- 3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada; em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Ipatinga, 07 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 916– Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

3.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.

3.8. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

3.9 Não serão recebidas inscrições por procuração

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de prova de títulos.

4.1. Da Prova de Títulos

4.1.1. A avaliação de títulos será de caráter classificatório e, **valerá até 20 (vinte) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

4.1.2. O candidato no momento da inscrição deverá entregar envelope lacrado, com cópia de documentação dos títulos conforme descrito no item 4.1.6, para análise e classificação.

4.1.3. O candidato poderá entregar cópias de documentos não autenticadas, desde que apresente no ato da inscrição original para autenticação no local.

4.1.4. A documentação referente à Prova de Títulos não será devolvida aos candidatos.

4.1.5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a Prova de Títulos, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.

4.1.6. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

NÍVEL MÉDIO - AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER			
TÍTULOS AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	LIMITE DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Cursos complementares em planejamento, organização e ministração de atividades esportivas, culturais e de lazer, afins ao exercício da função no Programa, com carga horária igual ou superior a 20 horas	01(um) ponto por curso	04 (quatro) pontos	Fotocópias autenticadas de Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.
Experiência profissional como monitor, instrutor ou oficineiro na área pretendida, em projetos e programas esportivo-sociais.	01(um) ponto por curso	10(dez) pontos	Fotocópias autenticadas da Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s), e/ou contrato de trabalho ou declaração devidamente assinada por representantes e em papel timbrado da instituição vinculada ou sob a responsabilidade do poder público, circunstanciado no âmbito municipal, estadual e federal.
Experiência profissional no Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) ou Programa Segundo Tempo (PST) ou Programa Mais Educação ou outro programa similar.	02 (dois) pontos por ano	06 (seis) pontos	Fotocópias autenticadas Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s), e/ou contrato de trabalho ou declaração devidamente assinada por representantes e em papel timbrado da instituição vinculada ou sob a responsabilidade do poder público, circunstanciado no âmbito municipal, estadual e federal.

NÍVEL SUPERIOR-COORDENADOR PEDAGÓGICO			
TÍTULOS AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	LIMITE DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Doutorado na área de Educação Física	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	Fotocópias autenticadas do Diploma de grau de doutor ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.

Mestrado na área de Educação Física	03 (três) pontos	03 (tres) pontos	Fotocópias autenticadas do Diploma de grau de mestre ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
Pós-Graduação na área de Educação Física ou em áreas previstas no Edital e correlatas ao exercício da função no Programa, com carga horária de 360 horas.	02 (dois) pontos	04 (quatro) pontos	Fotocópias autenticadas de Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.
Cursos complementares de formação na área elaboração e gestão de projetos esportivo-sociais e manuseio da plataforma SICONV com carga horária superior a 20 horas.	01(um) ponto por curso	03 (três) pontos	Fotocópias autenticadas de certificados de curso com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida por organismos federais ou estaduais, como Ministérios, Universidades ou Conselhos
Experiência profissional em gestão de projetos e programas esportivo-sociais, especialmente Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) ou Programa Segundo Tempo (PST) ou Programa Mais Educação ou outro programa similar.	01 (um) ponto por ano	06 (seis) pontos	Fotocópias autenticadas da Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s), e/ou documento original de Certidão de Tempo de Serviço e ou contrato de trabalho ou declaração devidamente assinada por representantes e em papel timbrado da instituição vinculada ou sob a responsabilidade do poder público, circunstanciado no âmbito municipal, estadual e federal.

4.1.6.1. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante certidão original ou cópia autenticada de tempo de serviço, expedida pelo órgão competente (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta), que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada e respectivo período, devidamente assinada por representantes e em papel timbrado da instituição, ou cópia autenticada das folhas de qualificação civil (frente e verso) e folhas de contrato de trabalho da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de trabalho.

4.1.6.2. Documento referente à experiência profissional será considerado até 30 de Junho de 2015.

4.1.6.3. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

4.1.6.4. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio desempenhado pelo candidato.

4.1.6.5. Não será pontuada documentação onde não esteja dito expressamente o dia, mês e ano de tempo de experiência.

4.1.6.6. Na declaração de tempo de serviço, se o candidato possuir tempo de serviço em emprego com nomenclatura diversa daquela para a função ora pretendida, na declaração deve constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do emprego que exercia quando fora contratado. Os títulos nesta situação somente serão apreciados se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição, por parte da comissão de coordenação, da correlação das atribuições entre as funções, conforme Anexo II.

4.1.6.7. Somente serão validadas certidões e ou declarações de experiência profissional e ou cursos de formação emitida a partir de Janeiro de 2015.

4.1.6.8. A comprovação de títulos referentes a cursos de doutorado, mestrado e pós-graduação através de diplomas ou certificados somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação que autoriza o funcionamento do respectivo curso de pós-graduação realizado.

4.1.6.9. A regra acima também se aplica à comprovação de títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e/ou certificados, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso.

4.1.6.10. Ainda, somente será considerado válido o título se com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso,

uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.

4.1.6.11. Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído.

4.1.6.12. Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação “*lato sensu*”, em nível de especialização, deverão atender aos seguintes aspectos: **a)** Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001**, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2001, Seção I, p. 12 deverão conter - ou ser acompanhados de - histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; título da monografia ou do trabalho final do curso e nota ou conceito obtido; declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de Cursos ministrados à distância. Esta exigência está amparada pelo art. 12 da Resolução CNE/CES nº 1; **b)** Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 3, de 5 de outubro de 1999**, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1999, Seção I, p. 52 deverão mencionar a área específica do conhecimento a que corresponde, e conter, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, sua carga horária, a nota ou conceito obtido pelo aluno; o nome e a titulação do professor por elas responsável; o período em que o curso foi realizado e a declaração de que o curso cumpriu todas as disposições da dita Resolução. Esta exigência está amparada pelo art. 5º da Resolução CNE/CES nº 3; **c)** Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 2, de 20 de setembro de 1996**, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 1996, Seção I, p. 21183, deverão conter, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 2. Esta exigência está amparada pelo art. 11 da Resolução CNE/CES nº 2; **d)** Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 12, de 6 de outubro de 1983**, emitida pelo Conselho Federal de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 1983, Seção I, p. 18.233 deverão conter - ou ser acompanhado de - histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente, cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 12. Esta exigência está amparada pelo parágrafo único do art. 5 da Resolução nº 12/83; **e) outras Resoluções que amparem os diplomas expedidos.**

4.1.6.13. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina – tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no item anterior, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação.

4.1.6.14. Não serão pontuados títulos referentes ao requisito mínimo exigido para a vaga, conforme descrito no item 1.4 desse edital.

4.1.6.15. **Serão recusados, liminarmente, os Títulos que não atenderem às exigências deste Edital.**

4.1.6.16. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

4.1.6.17. A análise dos títulos será feita pela Comissão de Coordenação do processo seletivo.

4.1.6.18. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO DE DESEMPATE

5.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, para os empregos de **Agente Social de Esporte e Lazer** sucessivamente:

- ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso.
- ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos em experiência profissional no PELC;
- ao candidato que tiver mais idade.

5.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, para o emprego de **Coordenador Pedagógico** sucessivamente:

- ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso.

Ipatinga, 07 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 916– Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

- ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos em experiência profissional em *gestão* de projetos e programas esportivo-sociais;
- ao candidato que tiver mais idade.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1. O resultado parcial da prova de títulos será divulgado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial” e no hall do 3º andar, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer no dia 27/07/2015.
- 6.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados da prova de títulos deverá fazer no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação dos resultados, preenchendo formulário próprio no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos no 3º andar da Prefeitura, no horário de 09:00 às 17:00 hs.
- 6.3. Os recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 6.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o item 6.2 deste Edital.
- 6.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 6.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, estabelecido no item 6.2, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 6.8. A decisão da comissão examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.
- 6.9. O resultado final será publicado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial” e no hall do 3º andar, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer no dia 29/07/2015.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
- 7.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
- 7.3. A Convocação será realizada através de publicação no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial” e envio de **telegrama registrado para o endereço informado pelo candidato no ato da inscrição**.
- 7.4. O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá direito a vaga.
- 7.5. Os candidatos convocados deverão se apresentar à Prefeitura Municipal de Ipatinga, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 03(três) dias úteis a partir da data da convocação.
- 7.6. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.
- 7.7. Para realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
- a) Hemograma e plaquetas; b) EAS; c) Anti – HBS; d) HBS – AG; e) Glicose; f) Colesterol total + HDL (acima de 35 anos); g) Triglicérides (acima de 35 anos); h) PSA (acima de 45 anos).
- 7.8. O Candidato aprovado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos:
- a) Atestado de Saúde Ocupacional-ASO emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Ipatinga, traduzido em APTO; b) Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou justificativa - original e cópia; c) Certificado de Reservista, se do sexo masculino - original e cópia; d) Carteira de Identidade - original e cópia; e) Comprovante de endereço - original e cópia; f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia; g) CPF - original e cópia; h) Cartão PIS/PASEP - original e cópia; i) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e cópia; j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e cópia; k) Cartão de vacina de filhos menores de 5 anos - original e cópia; l) Uma foto 3X4 recente; m) Diploma, ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão de Curso - original e cópia; n) Carteira de registro no respectivo órgão de classe de sua especialidade – original e cópia.
- 7.9. Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos e a falta de qualquer documento implicará na eliminação automática do candidato.
- 7.10. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 7.11. Candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.
- 7.12. A contratação será efetuada mediante elaboração de contrato administrativo por tempo determinado.
- 7.13. O contrato inicial terá validade de um 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência e aditamento nos termos da lei.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ipatinga, 07 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 916– Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

- 8.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 8.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao **DERHU – Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos**, se aprovado, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 8.4 - A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.5. Os itens desse edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, até a data de realização da prova de múltipla escolha, circunstância que terá retificação publicada.
- 8.6. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido previstos nesse edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo, constituída pela Prefeita Municipal.

Ipatinga, 07 de Julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
PROCESSO SELETIVO 009/2015

ÁREA DE INTERESSE:

- AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER () Instrutor de Capoeira/Maculelê
() Instrutor de Grafite/Hip Hop
() Instrutor de Tai Chi Chuam
() Instrutor de Percussão

() COORDENADOR PEDAGÓGICO

NOME: _____

CPF: _____ C.IDENTIDADE: _____ SSP: _____ DATA DE NASC: ____/____/____

ENDEREÇO: Rua/AV: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ FONE: _____ CEL: _____ E-mail _____

RAÇA: () AMARELA () BRANCA () INDÍGENA () NEGRA () PARDA

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM () NÃO

IPATINGA de Julho de 2015.

Assinatura de Candidato _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
Processo Seletivo 009/2015

INSCRIÇÃO Nº. _____

ANEXO II - Atribuição Geral por Função

COORDENADOR PEDAGÓGICO

- Subsidiar e auxiliar na alimentação do SICONV quanto as informações pertinentes ao seu respectivo núcleo;
- Elaborar e emitir relatório mensal de execução das atividades nucleares inerentes ao cumprimento do objeto do Programa, conforme modelo-padrão;

Ipatinga, 07 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 916– Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

- c) Coordenar todas as ações de planejamento após a celebração do convênio (execução), monitoramento e avaliação das ações do Programa, a serem realizadas participativamente, com apoio do grupo gestor do Programa;
- d) Organizar e coordenar o grupo gestor do Programa;
- e) Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação dos coordenadores de núcleos e dos demais agentes;
- f) Realizar reuniões regulares com os coordenadores de núcleos e demais agentes sob sua responsabilidade;
- g) Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos), zelando pelo controle de frequência da equipe;
- h) Monitorar cumprimento de tarefas e horários dos coordenadores de núcleo;
- i) Elaborar conjuntamente com demais coordenadores de núcleo se houver, e com o coordenador geral, os relatórios de execução do convênio;
- j) Envolver a Entidade de Controle Social nas ações do Programa;
- k) Planejar as ações de divulgação do Programa em consonância com o estabelecido com o Planejamento Pedagógico do Programa.
- l) Participar de todas as reuniões agendadas pelo Coordenador

AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

- a) Atuar comoicineiro ou monitor ou instrutor de atividades artístico-culturais de Percussão, Capoeira/Maculelê, Grafite/Hip Hop ou Tai Chi Chuan.
- b) Cumprir e grade horária e manter atualizado banco de horas, observada a distribuição das atividades das oficinas, reuniões, formações e eventos;
- c) Reunir-se sistematicamente com a Coordenação de seu Núcleo e Coordenação Pedagógica do Programa;
- d) Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos), de seu Núcleo e do Programa;
- e) Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do Programa;
- f) Mobilizar a comunidade para a efetiva participação nas oficinas;
- g) Inscrever e monitorar a participação nas oficinas sob sua responsabilidade;
- h) Participar das ações de formação dos agentes sociais (inicial e continuada);
- i) Elaborar e entregar mensalmente relato das atividades desenvolvidas nas oficinas e núcleos de sua atuação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE IPATINGA – RESULTADO DO PREGÃO 006/2015 – FMAS/SMAS. OBJETO: Aquisição de Fogão a Gás 4 bocas e Mesa de Cozinha em Granito com 4 cadeiras, observadas as especificações constantes do termo de referência – Anexo I. A empresa FÁCIL SOLUÇÕES LTDA – ME sagrou-se vencedora do item de código 4474, perfazendo o valor global de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais). O item de código 22186 ocorreu frustrado. Edilene Eufrásia Costa Roque, Secretária Municipal de Assistência Social, em 07/07/15.

MUNICÍPIO DE IPATINGA – RESULTADO DO PREGÃO 048/2015 – SEMOP/SESUMA. OBJETO: Aquisição de ferramentas em geral para atender as demandas das Secretarias de Obras Públicas e de Serv. Urbanos e Meio Ambiente, observadas as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. A empresa OLIVEIRA LAGE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – ME sagrou-se vencedora de todos os códigos, perfazendo o valor global de R\$5.716,30 (cinco mil e setecentos e dezesseis reais e trinta centavos). Anna Sylvia Rodrigues e Silva, Secretária Municipal de Obras Públicas, Samuel José Gomes, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em 07/07/15.

MUNICÍPIO DE IPATINGA – AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 004/2015 FMAS. P.A. N.º 004.076.2015/00054. Cumprindo o disposto no art. 26 e com fundamento no art. 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Secretária Municipal de Assistência Social RATIFICA os procedimentos do referido processo a favor da empresa Viação Presidente Ltda., para fornecimento de 420 bilhetes de passagens rodoviárias, sendo o itinerário Ipatinga/Belo Horizonte, em linha convencional, disponibilizadas de acordo com a demanda. O valor do contrato é de 26.565,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Edilene Eufrásia Costa Roque. Em 07/07/2015.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

SECRETARIA GERAL